**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000282

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12021/05/13000282

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000282/2021 |
| **Data / Horário** | 13/05/2021 - 16:09:01 |
| **Ementa** | Concede Moção de Aplausos e Congratulações à 2ª CIA de Polícia Militar do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. |
| **Autor** | Dhal |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Resolução |
| **Número Páginas** | 1 |
| **Número da Matéria** | 3 |
| **Emitido por** | Thais |

C.M.C.M
Pág.: 03
LIDO
Rubrica: 13/05/21 9 anexos

APROVADO POR UNANIMIDADE
20 / 05 / 21
PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 03/2021**

**Autoria: Vereador Jorge Luiz Silva Andrade – Presidente da Câmara**

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida Moção de Aplausos e Congratulações à 2º CIA de Polícia Militar do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro pelo transcurso dos 212 anos de aniversário da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de maio de 2021.

JORGE LUIZ SILVA ANDRADE
PRESIDENTE

**Jorge Luiz Silva Andrade**
**(Dhal)**
**Presidente da Câmara**
**Biênio 2021/2022**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

## JUSTIFICATIVA

Apresento aos caros colegas vereadores, nos termos regimentais, o presente Projeto de Resolução que visa conceder MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À 2º CIA DE POLICIA MILITAR DO 32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMANDADA PELA TENENTE HELEN CALDEIRA GOBETI.

A 2º CIA de Policia Militar do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, com base no município de Conceição de Macabu, atende ainda os municípios de Carapebus e Quissamã. Com a responsabilidade de proteger os cidadãos de tão extensa área territorial, A 2º CIA, que durante seus anos de existência, sempre combateu a criminalidade, apesar de todas as dificuldades impostas, na execução das missões propostas, através de seus valorosos soldados. Por vontade do Grande Arquiteto do Universo, a 2º CIA DE POLICIA MILITAR, é comandada atualmente pela tenente Helen Caldeira Gobeti, cuja capacidade e dedicação à atividade policial militar é amplamente reconhecida por seus subordinados, superiores e agora em especial pelo Legislativo através da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ. Como Vereador e presidente dessa casa e amigo desta 2º CIA e de seus servidores, não poderia deixar de exaltar as qualidades dos bravos policiais militares, por entender que sua participação valoriza as vidas dos milhares de cidadãos dos municípios em sua área de atuação. Faço deste momento a oportunidade em dividir esta homenagem a todos aqueles que estão lutando no combate à criminalidade e em defesa das vidas dos cidadãos, e aos familiares daqueles que ofereceram suas próprias vidas, em favor da população, ajudando a escrever a história da honrada Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e da respeitada 2º CIA de Polícia Militar. Parabéns Guerreiros!!!

Certo de contar com o apoio dos nobres colegas, submeto o presente à análise de Vossas Excelências.

JORGE LUIZ SILVA ANDRADE
PRESIDENTE

**Jorge Luiz Silva Andrade**
**(Dhal)**
**Presidente da Câmara**
**Biênio 2021/2022**

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021 "CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À 2ª CIA DE POLICIA MILITAR DO 32º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 03/2021, apresentado pela Presidente deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

**Relator:** Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 03/2021.

**Presidente**: Sandro de Oliveira Daumas (X) Pelas *conclusões* do relator

**Membro :** Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES**: nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES**: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa,

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES**: nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES**: nenhum

**EMENTA DO PARECER**: Pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, 13:00 horas, em 19/05/2021.

C.M.C.M
Pág.: 07
ANO 18- Nº 059
Rubrica:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2021

Cria a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando o inciso XII, ao parágrafo único do artigo 49, da resolução n.º 022, de 28 de junho de 1991, que estabelece o regimento interno da câmara municipal de conceição de macabu.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, DECRETA e SANCIONA a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente de Turismo, acrescentando-se o inciso XII, ao parágrafo único, do Artigo 49, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 49.....
Parágrafo único. ....

XII – de Turismo.

Art.2.º - A Comissão Permanente de Turismo, em razão da matéria de sua competência terá as mesmas atribuições instituídas pelo Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991, às demais comissões permanentes.
Art. 3.º A Composição da Comissão Permanente de Turismo deverá obedecer ao estabelecido no artigo 47 do Regimento Interno - Resolução n. 22, de 28 de junho de 1991.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 13 de maio de 2021.

Tayguara Bueno de Souza Tavares
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Marco Aurélio Silva Bueno
2º Secretário

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2021

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Jorge Luiz Silva Andrade, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida Moção de Aplausos e Congratulações à 2º CIA de Polícia Militar do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro pelo transcurso dos 212 anos de aniversário da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 20 de maio de 2021.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

